



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31335/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
DATA DE ENTRADA: 22/03/2023
ASSUNTO: Licitação - 00012/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - contratação de veículo para transportar alunos da zona rural do sitio angicos e saudade para escolas municipal e estadual situada na sede do município de emaspb
INTERESSADOS: Amanda Nunes Albino
Ana Alves de Araujo Loureiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA

Emas - PB, 09 de Março de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

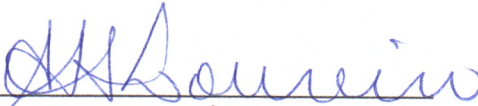
RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: Contratação de veículo para transportar alunos da zona rural, do sítio: angicos e saudade para escolas municipais e estadual, situada na sede do município de emas-pb. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- **CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES**

CPF: 039.685.744-27

Valor: R\$ 4.098,57

Publique-se e cumpra-se.


ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2023 às 09:52:26 foi protocolizado o documento sob o N° 31335/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Número da Licitação: 00012/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 09/03/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 4.098,57

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência Especial dos Estados (710), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553).

Objeto: contratação de veículo para transportar alunos da zona rural do sitio angicos e saudade para escolas municipal e estadual situada na sede do município de emaspb
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 4.098,57

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Carlos Alberto Pereira Gomes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 039.685.744-27

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	9ec43c91b9972480dcaeedb6ed66e72b

João Pessoa, 22 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1358 - Quinta-feira, 09 de março de 2023. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

A Prefeitura de Emas -PB através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, julgamento de recurso administrativo, contra decisão de habilitação, interposta pela empresa PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI - ME; CNPJ: 20.214.305/0001-29. Decido CONHECER do recurso por estar tempestivo e no mérito ser PROCEDENTE. Fica considerada desclassificada a empresa supramencionada.

Emas - PB, 09 de março de 2023

Amanda Nunes Albino – Pregoeira

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Aquisição de Hortifruti para atender às necessidades das demais secretárias que compõem a esfera Municipal de EMAS-PB.; Pregão Presencial: nº 00013/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00053/2023 -09.03.23 – FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ME - CNPJ nº 08.966.895/0001-25 R\$:336.942,00;

Emas - PB, 09 de março de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº IN00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: Contratação de veículo para transportar alunos da zona rural, do sítio: angicos e saudade para escolas municipais e estadual, situada na sede do município de Emas- PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES 039.685.744-27 R\$ 4.098,57

Emas - PB, 09 de março de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Contratação de veículo para transportar alunos da zona rural, do sítio: angicos e saudade para escolas municipais e estadual, situada na sede do município de Emas- PB; DISPENSA: nº 00012/2023. VIGÊNCIA: até 09/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00054/2023 -09.03.23 – CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES 039.685.744-27 R\$ 4.098,57

Emas - PB, 09 de março de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº IN00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº IN00013/2023, que objetiva: Contratação de veículo para transportar alunos da zona rural, do sítio: FREI MARTINS para escolas municipais e estadual, situada na sede do município de Emas- PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA DELFINO 028.150.744-94 R\$ 3.882,86

Emas - PB, 09 de março de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Contratação de veículo para transportar alunos da zona rural, do sítio: FREI MARTINS para escolas municipais e estadual, situada na sede do município de Emas- PB.; DISPENSA: nº 00013/2023. VIGÊNCIA: até 09/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00055/2023 -09.03.23 – FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA DELFINO 028.150.744-94 R\$ 3.882,86

Emas - PB, 09 de março de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para contratação de serviços para suprir a demanda da secretaria de INFRA-ESTRUTURA, como meio de incentivar o empreendedor individual do município de EMAS-PB; CHAMADA PUBLICA: nº 00001/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00041/2023 -09.03.23 – BRUNO NOGUEIRA DE VASCONCELOS - CNPJ nº 49.080.933/0001-25 R\$:16.992,00; CT Nº00042/2023-09.03.2023 ALEX RAIMUNDO MEDEIROS - CNPJ: 49.497.615/0001-64 R\$:13.939,20; CT Nº00043/2023 – 09.03.2023 FAGNER LAURENTINO ALVES – CNPJ: 49.488.688/0001-90 R\$: 21.945,60; CT Nº00044/2023 – 09.03.2023 DAMIAO HENRIQUE ALVES - CNPJ: 49.521.366/0001-03 – R\$17.318,40

Emas - PB, 09 de março de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:

Credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para contratação de serviços para suprir a demanda da secretaria de Assistência Social, como meio de incentivar o empreendedor individual do município de EMAS-PB; CHAMADA PUBLICA: nº 00002/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00045/2023-09.03.23 – IMPERIANO NETO BARBOSA ALBINO - CNPJ nº 48.158.615/0001-30 R\$:20.390,40; CT Nº00046/2023-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023
O presente contrato foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra e a empresa [nome da empresa] para a prestação de serviços de [descrição dos serviços].

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023
O presente contrato foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra e a empresa [nome da empresa] para a prestação de serviços de [descrição dos serviços].

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023
O presente contrato foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra e a empresa [nome da empresa] para a prestação de serviços de [descrição dos serviços].

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023
O presente contrato foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra e a empresa [nome da empresa] para a prestação de serviços de [descrição dos serviços].

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023
O presente contrato foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra e a empresa [nome da empresa] para a prestação de serviços de [descrição dos serviços].

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
O presente contrato foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra e a empresa [nome da empresa] para a prestação de serviços de [descrição dos serviços].

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023
O presente contrato foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra e a empresa [nome da empresa] para a prestação de serviços de [descrição dos serviços].

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023
O presente contrato foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra e a empresa [nome da empresa] para a prestação de serviços de [descrição dos serviços].



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035/2023

CONTRATO Nº:00054/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E **CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES** -, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES**, Rua Projetada S/N - Centro - EMAS - PB, CPF: nº 039.685.744-27, Carteira de Identidade nº 2510386 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de veículo para transportar alunos da zona rural, do sítio: angicos e saude para escolas municipais e estadual, situada na sede do município de Emas-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 4.098,57 (QUATRO MIL NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

Carlos Alberto P.G. *A. Bourneio*

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de veículo para transportar alunos da zona rural, do sítio: Angicos e Saudade para escolas municipais e estadual, situada na sede do município de Emas- PB.	MES	1		
TOTAL:					4.098,57

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1002 2014, 12 362 2001 2068, 12 365 2001 2069 - 3390.36
99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

b- Vigência do presente contrato será determinada: 10/04/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Carlos Alberto P.G.

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, 09 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

Suzerneide Nunes Galvão
CPF 059.431.104-70

Maurício do Salento K do Nascimento
057.386.946-05

PELO CONTRATANTE

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita
072.082.604-78

PELO CONTRATADO

Carlos Alberto Pereira Gomes
CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES
039.685.744-27

Dispense 08

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
 CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 30/04/1981 PATOS/PB

1º HABILITAÇÃO
 01/12/2021

4º DATA EMISSÃO
 19/12/2022

4º VALIDADE
 18/08/2031

ACC **D**

4º DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 2510386 SSSD PB

4º CPF
 038.685.744-27

5º Nº REGISTRO
 07717884789

9 CAT. HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ALOIZIO GOMES DE LIMA

ASSINATURA DO PORTADOR
 CECILIA PEREIRA GOMES

ACC. hab.	10	11	12	ACC. hab.	10	11	12
A				D			
A1		18/08/2031		D1			
B				BE			
B1		18/08/2031		CE			
C				C1E			
C1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
 08403340141
 PB046553002

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 2472328385

EXPIRADO NÃO AUTENTICAR
 2472328385

PARAÍBA
 SENATRAN CONTRAN

AUTENTICAÇÃO

A Presente fotocópia é a reprodução fiel do original, de acordo com o § 2º do art. 45 do Decreto nº 57.051, de 19/01/1998

08 / 03 / 2023

[Handwritten Signature]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico, para todos os fins de direito que, revendo o cadastro de contribuintes desta Prefeitura, nada consta em nome do Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES**, CPF nº **039.685.744-27**, estabelecida a Rua Projetada, S/N, Centro, Emas-PB, estando à mesma, quite com os cofres desta repartição.

Ressalvado o direito da Prefeitura da cobrança de débitos tributários, caso posteriormente apurado.

Emas – PB, em 06 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Emas


Marinalva Dias dos Santos
Secretária de Finanças

Marinalva Dias dos Santos
Secretária Municipal de Finanças

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data da sua emissão.

Prefeitura Municipal de Emas
Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº 2, Centro, 58763-000
(83) 3426-1128
CNPJ: 089440840001-23



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 039.685.744-27
 Nome: CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: CASADO
 Documento de identificação: CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 077178844789
 Data de nascimento: 30/04/1981
 Nome da mãe: CECILIA PEREIRA GOMES
 Nome do pai: ALOIZIO GOMES DE LIMA

Certidão emitida às 13:48 de 07/03/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KU4J.Wj7Z**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 47BC.E83F.C1DC.B497

Emitida no dia 08/03/2023 às 12:35:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **039.685.744-27**

R.G. : **2510386 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES
CPF: 039.685.744-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:50:59 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **D833.C7A2.DD81.259D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Instituto Brasileiro de Pesquisas Econômicas



OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA
ATA DA REUNIÃO

Nome: CARLOS ALBERTO FARIAS GOMES
CPF: 623.832.743/01

Realizado o debate de caráter técnico e administrativo, com a participação dos membros do Conselho de Contribuintes, no âmbito do Conselho de Contribuintes, para a discussão e aprovação das propostas de alteração das regras de cálculo dos tributos federais e dívidas, bem como a aprovação do projeto de resolução que dispõe sobre a aplicação das regras de cálculo dos tributos federais e dívidas, bem como a aprovação do projeto de resolução que dispõe sobre a aplicação das regras de cálculo dos tributos federais e dívidas.

Esta reunião ocorreu em 22/03/2023, às 09h00min, no auditório do IBRPE, sob a presidência do Sr. Carlos Alberto Farias Gomes, com a participação dos membros do Conselho de Contribuintes, para a discussão e aprovação das propostas de alteração das regras de cálculo dos tributos federais e dívidas, bem como a aprovação do projeto de resolução que dispõe sobre a aplicação das regras de cálculo dos tributos federais e dívidas.

A reunião teve a duração de 01h00min e foi conduzida pelo Sr. Carlos Alberto Farias Gomes, com a participação dos membros do Conselho de Contribuintes, para a discussão e aprovação das propostas de alteração das regras de cálculo dos tributos federais e dívidas, bem como a aprovação do projeto de resolução que dispõe sobre a aplicação das regras de cálculo dos tributos federais e dívidas.

Ordem do dia:
1. Abertura;
2. Apresentação e discussão das propostas de alteração das regras de cálculo dos tributos federais e dívidas;
3. Apresentação e discussão do projeto de resolução que dispõe sobre a aplicação das regras de cálculo dos tributos federais e dívidas;
4. Encerramento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 039.685.744-27

Nome: CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES

Data de Nascimento: 30/04/1981

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 13/08/1999

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 13:43:41 do dia 08/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: C22E.F195.A0F6.E715



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"

(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2023 às 09:59:11 foi protocolizado o documento sob o N° 31347/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000542023

Data da Publicação: 09/03/2023

Data da Assinatura: 09/03/2023

Data Final do Contrato: 10/04/2023

Valor Contratado: R\$ 4.098,57

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de veículo para transportar alunos da zona rural do sitio angicos e saude para escolas municipal e estadual situada na sede do município de emas-pb

Contratado (Nome): Carlos Alberto Pereira Gomes

Contratado (CPF): 039.685.744-27

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8696610acee20549dfbdad6f9e3fca27
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	2f68624571a8885cda7348836de3483f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	592d9eeb2534dbe99a93977d06e82064

João Pessoa, 22 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 31335/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2023 às 09:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31347/23 ao Documento 31335/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31335/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 5	592d9eeb2534dbe99a93977d06e82064
[PDF] Contrato	6 - 9	8696610acee20549dfbdad6f9e3fca27
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 18	2f68624571a8885cda7348836de3483f
RECIBO PROTOCOLO	19	0c8cb59ba82e541d562b59fb610db304

João Pessoa, 22 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**